



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17260-000. Pederneiras/SP

CONTRATO Nº 49/2018

PROCESSO Nº 67/2018

Pelo presente instrumento particular de **contrato de prestação de serviços artísticos**, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Vicente Juliano Minguili Canelada**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras, aqui denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a Dupla "Fiduma & Jeca", neste ato representada por sua empresária exclusiva em todo o território nacional, a empresa **CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 20.906.966/0001-08, com sede na Rua José Picerni, nº 660 - 1º andar - sala 8 - Jardim Panorama - São José do Rio Preto/SP, tendo como seu sócio-proprietário o Senhor **José Renato Miotto Fernandes Beata**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 26.842.909-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 221.365.668-14, residente e domiciliado na Avenida Juscelino Kubtscheck, nº 3000 - casa 16 Nort, Green Valley Edge City - São José do Rio Preto/SP, aqui denominada simplesmente "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o que segue:

I.

A **CONTRATADA**, na qualidade de empresária exclusiva em todo o Brasil da Dupla "Fiduma & Jeca", assume a responsabilidade do comparecimento no dia **18 de maio de 2018 (sexta-feira), das 22:00hs às 23:30hs**, no Recinto de Exposições "**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO NETO**", nesta cidade de Pederneiras/SP, da referida Dupla, a fim de prestar seus serviços artísticos por uma hora e trinta minutos.

O trabalho dos artistas será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

A **CONTRATADA** se compromete a transportar todo o seu equipamento musical até o local, e seu respectivo retorno.

II.

Pelo integral cumprimento do que ficou combinado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), no prazo de até 03 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do show, estando inclusas neste valor todas as despesas de transporte rodoviário (da sede da **CONTRATADA** até o município de Pederneiras, pelo trajeto de ida e volta) e diárias de alimentação dos artistas e sua equipe.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

Do valor acima será efetuada a retenção de ISS na forma da legislação vigente. A **CONTRATADA** não sofrerá retenção da Previdência Social, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, uma vez que os serviços por ela prestados se enquadram no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), desde 26/08/2014; não há a cessão de mão de obra nas prestações conforme IN 971/2009, tão pouco, a retenção de IRRF, assim dispensado e esclarecido por meio da IN 765/2007. A retenção e recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) são de responsabilidade do **CONTRATANTE** estabelecido fora do município sede da **CONTRATADA**, de acordo com a alíquota determinada no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), informada em documento fiscal.

III.

A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer até a cidade de Pederneiras/SP com condução própria.

IV.

O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta exclusiva e inteira responsabilidade, inclusive financeira, a divulgação do show, contratação de seguros, alvarás e licenças necessários, expedidos pelas repartições competentes (Juizado da Infância e Juventude, Corpo de Bombeiros, dentre outros), bem como aqueles exigidos pelas Associações de Direitos Autorais (ECAD).

Serão ainda de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**, o fornecimento do palco com estrutura de 2 camarins com banheiros, som e iluminação, energia elétrica e eletricitistas, de acordo com o "Rider Técnico" fornecido pela **CONTRATADA**, hospedagem para os artistas e sua equipe conforme "room list" fornecido pela **CONTRATADA**, 02 (duas) vans para transporte dentro do Município, carregadores (06 homens para fazer a carga e descarga dos equipamentos na montagem e desmontagem do show), abastecimento de camarins conforme lista fornecida pela **CONTRATADA**, bem como as despesas de segurança do evento.

A **CONTRATADA** se responsabiliza perante a Ordem dos Músicos Brasileiros, bem como perante o Sindicato dos Artistas.

V.

A escolha do repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, que por ele se responsabiliza.

VI.

A não realização, mesmo que parcial, dos serviços ora contratados, dará ensejo à rescisão do presente instrumento, respondendo a parte culpada por perdas e danos, no valor total do



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

contrato e nos termos do Código Civil Brasileiro, salvo motivos de força maior a que aludem a legislação civil.

VII.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para a realização do show, observadas as seguintes situações de excepcionalidade:

a) A **CONTRATADA** ficará absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, nas hipóteses de: (i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas; (ii) calamidade pública; (iii) pane ou defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; (iv) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e, (v) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico;

b) Se, em virtude de quaisquer motivos, desde alheios à vontade da Contratada e dos artistas, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da Contratada ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à Contratante, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais relativos ao reagendamento do show, desde que efetivamente demonstrados pela Contratada.

Em ambas as hipóteses excepcionais previstas acima, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades estabelecidas no presente instrumento.

VIII.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sob a rubrica "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", Ficha nº 669 do 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.

IX.

O presente instrumento é firmado em virtude de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570


Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

X.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes da interpretação deste ajuste, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.


E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três (03) vias de um só teor e para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, em 08 de maio de 2018.


JOSÉ RENATO MIOTO FERNANDES BEATA
Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP


VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00


MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF Nº 222.656.988-06





PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Chapadex Produções Artísticas Ltda - EPP

CONTRATO Nº 49/2018

OBJETO: Contratação de show artístico da Dupla "Fiduma & Jeca".

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 08 de maio de 2018.

Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000, Pederneiras/SP

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Renato Mioto Fernandes Beata

Cargo: sócio-proprietário

CPF: 221.365.668-14

RG: 26.842.909-1-SSP/SP

Data de Nascimento: 29/06/1980

Endereço residencial completo: Avenida Juscelino Kubtscheck, nº 3000 - casa 16 Nort, Green

Valley Edge City - São José do Rio Preto/SP

E-mail institucional: adm@fidumaejeca.com.br

E-mail pessoal: adm@fidumaejeca.com.br

Telefone(s): (17)99704-5897/(17)3363-2023

Assinatura: _____

